



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [neiloko@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:neiloko@camaratatuí.sp.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº. 002/2019 / ~~2018~~

(autoria do legislativo)

*As Comissões  
Municipais, 05/02/2019.*

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.092 de 22 de Maio de 2017

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, PREFEITA Municipal sanciono e promulgo a seguinte a lei:

**Art. 1º:** O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.092 de 22 de Maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º: Todos os hospitais públicos, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centros de Estimulação Precoce, Adaptação e Reabilitação (CEPCAR) e as Residências Terapêuticas, estabelecidos no Município, serão atendidos pelo Projeto em todas as suas áreas.*

**Art. 2º:** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho,

28 de Janeiro de 2019

**RODNEI ROCHA**

Vereador Ney Loko

## CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI

Data: 29/01/2019

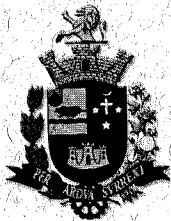
Hora: 16:30

Projeto de Lei Nº 2/2019

Autoria: RODNEI ROCHA

Assunto: Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.092 de 22 de Maio de 2017

Número de Protocolo  
**00092/2019**



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [neiloko@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:neiloko@camaratatuí.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Considerando que os serviços municipais de saúde na área de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, necessitam de investimentos para revitalizar a infraestrutura e equipamentos de suas unidades, em busca de melhores resultados;

Considerando que é fundamental contemplar de forma abrangente o apoio, doações e parcerias da iniciativa privada para o segmento habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência;

Considerando que o artigo 16 da 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência garante a pessoa com deficiência a organização, serviços, métodos, técnicas e recursos para atender suas especificidades.

Considerando a portaria nº 1.060, de 5 de junho de 2002, a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência que inclui as pessoas com deficiência em toda a rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) e em especial na área de reabilitação.

Justificamos a solicitação de inclusão das unidades Centro de Estimulação Precoce e Adaptação e Reabilitação – CEPCAR, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS e Residência Terapêutica no artigo 2º. Da Lei Municipal 5.092 de 22 de Maio de 2017 – que dispõe sobre a criação do “Projeto Empresa Amiga da Saúde” no Município de Tatuí-SP.

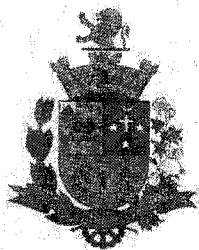
Certo de contar com a participação dos nobres Vereadores, submetemos a presente propositura à elevada apreciação.

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho,

28 de Janeiro de 2019

  
RODNEIROCHA

Vereador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 5.092, DE 22 DE MAIO DE 2017.

*- Dispõe sobre a criação do “Projeto Empresa Amiga da Saúde” no Município de Tatuí-SP.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito de rede pública, o “Projeto Empresa Amiga da Saúde”.

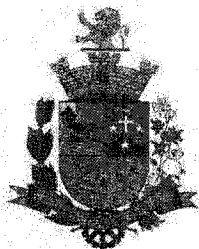
**Art. 2º** Todos os hospitais públicos e Unidade Básicas de Saúde (“UBS”) estabelecidos no Município serão atendidos pelo Projeto em todas as suas áreas.

**Art. 3º** As empresas interessadas em participar do Projeto deverão apresentar à Secretaria Municipal de Saúde uma proposta que expresse as áreas de interesse que pretende atuar, apresentando projetos específicos para cada uma delas.

**Parágrafo único.** A empresa que for aprovada como “Amiga da Saúde”, poderá auxiliar os postos médicos e hospitais com doações em medicamentos, equipamentos, exames, além de prestação de serviços tais como manutenção de equipamentos, transporte, participação em projetos de promoção de saúde e prevenção de doenças, além de outras atividades análogas.

**Art. 4º** A análise e aprovação das parcerias compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde, ou a outro órgão da Administração do Município.

**Parágrafo único.** Em caso de aprovação, a empresa ou entidade terá em contrapartida, os seguintes benefícios de acordo com as normas regulamentares estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 5.092, DE 22 DE MAIO DE 2017.

I – Publicidade no local no qual o parceiro prestar o serviço ou tiver efetuado a doação;

II – Inserção gratuita do logotipo da empresa nos portais eletrônicos (sites) da Prefeitura, que serão utilizados como elos (links) para seus próprios portais.

III – Inserções gratuitas em periódicos eventualmente publicados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Administração.

IV – Publicidade em eventos realizados pela Prefeitura Municipal ou Secretaria de Saúde, nos quais o parceiro esteja envolvido pela área de atuação.

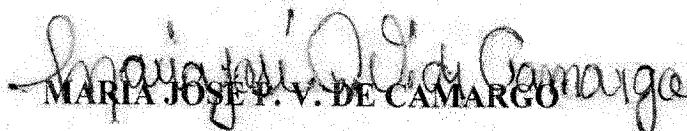
V – Utilização do selo “Empresa Amiga da Saúde” em todos os seus materiais publicitários e operacionais.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** A Lei será regulamentada, por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Tatuí, 22 de Maio de 2017.

  
MARIA JOSÉ F. V. DE CAMARGO

PREFEITA MUNICIPAL



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/05/2017

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 422/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí).

Autarquia de Verificação e Serviço de Informação da Prefeitura Municipal de Tatuí